



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇO

Código CidadES – TC/ES: 2023.040E0500001.02.0001

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, tornam público que na data, horário e local abaixo assinalado farão realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**. O Pregão Eletrônico será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12.772 de 14 de dezembro de 2022, regido pela Lei Municipal nº 3403 de 05 de abril de 2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012.

I - DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Processo Administrativo:	6591 de 27 de setembro de 2022.
Modalidade:	Pregão Eletrônico - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

OBJETO: registrar preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, EPI's e mochilas para atendimento aos servidores da SEMSA, os quais estão vinculados aos programas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Secretaria e outros.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO



2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 02/02/2023

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 14/02/2023

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 09:01h do dia 14 /02/2023.

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) **A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Corroborando com a jurisprudência do e. STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;**

f) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

h) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema Portal de Compras Públicas, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. A licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **sob pena de desclassificação da proposta**:

7.2.1. Valor unitário e total do item;



7.2.2. Marca/ modelo (quando for o caso);

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

10.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. A proposta deve conter:

- a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I)**, com indicação da Unidade e Quantidade, **Marca/ Modelo**, Preço Unitário e Total.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11, subitem 11.2.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 11, subitem 11.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada inicialmente, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, marca e modelo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11, subitem 11.2.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Deve o (s) futuro (s) contratado(s) apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado atestando a prestação de serviço semelhante ao objeto (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão caso não conste validade expressa na mesma.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.4.2. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

12.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;



d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

12.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida no ano corrente**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

12.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>), o que exime a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

12.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.6.4. A ausência de qualquer declaração ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIII – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – CONTINUAR DAQUI

13.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, é imprescindível a apresentação de amostra dos itens: **01, 02, 03, 04, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38 e 39** a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência e Planilha de Especificações, Quantidades e Valor Máximo Aceitável) deste Edital, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

13.2. O prazo para fornecimento das amostras será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Pregoeira**, e deverão ser apresentadas no almoxarifado da SEMSA.

13.3. Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

13.4. As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMSA, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.**



13.5. O custo com a retirada das amostras ficara a cargo da licitante.

13.6. Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na clausula da SEMSA dará às amostras o destino que entender pertinente.

13.7. Antes da confecção das peças, grade de tamanhos e arte das camisa e camisetas, deverão ser aprovadas.

XIV - RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo pregoeiro, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XVII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES.

17.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

XVIII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

18.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 18.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

18.5. O Município de João Neiva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento da aquisição.

18.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de João Neiva a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



XIX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

19.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

19.2 – O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato.

XX - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Todas as orientações acerca da entrega constam no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

XXI - DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na **Cláusula Quarta** da minuta da ATA.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação do serviço;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicafe previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

22.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

22.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

22.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

XXIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3403/2022.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

24.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 3258-4707.



24.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

- 24.14.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
- 24.14.2 - Sub Anexo I - Quantidades, especificações e valor máximo aceitável
- 24.14.3 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 24.14.4 – Anexo III – Modelo de Proposta;
- 24.14.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 24.14.6 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);
- 24.14.7 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);
- 24.14.8 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.14.9 – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 31 de janeiro de 2023.

DIRCEU ANTÔNIO GRIPA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é **registrar preço** para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, EPI's e mochilas para atendimento aos servidores desta secretaria que estão vinculados aos programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Secretaria e outros, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a realização de Abertura de Processo Licitatório a fim de registrar preço para futura contratação de Empresa especializada para aquisição de uniformes, EPI's e mochilas para atendimento aos servidores desta secretaria que estão vinculados aos programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Secretaria e outros.

2.2. Considerando que os mesmos desenvolvem ações diretamente com a população e comércio, e com isso a importância da identificação dos profissionais para melhor segurança, tanto para os profissionais como para a população.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Unid.	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada com logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 9 cm, frente parte superior lado esquerdo com figura saúde da família (colorido 14 cm x 11 cm) e escrita "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" (preto), peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2	Unid.	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada com logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 9 cm, frente parte superior lado esquerdo com figura saúde da família (colorido 14 cm x 11 cm) e escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (preto). Na costa escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.	500
3	Unid.	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, com manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada com logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 9 cm, frente parte superior lado esquerdo com figura saúde da família (colorido 14 cm x 11 cm) e escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (preto), peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4	Unid.	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada com logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 9 cm, frente parte superior lado esquerdo com figura saúde da família (colorido 14 cm x 11 cm) e escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (preto). Na costa escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG. 	500
5	Unid.	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG. 	200
6	Unid.	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul)	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG. 	
7	Unid.	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga longa, gola redonda em malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG. 	200
8	Unid.	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		 	
9	Unid.	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.  	200
10	Unid.	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga longa, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.  	200
11	Unid.	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana,	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “MOTORISTA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 20 cm a 25 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	
		 	
12		Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “MOTORISTA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 20 cm a 25 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	250
		 	
13	Unid.	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “MOTORISTA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 20 cm a 25 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação.	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		Tamanhos: P/M/G/GG/EG.  	
14	Unid.	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita "MOTORISTA" (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita "MOTORISTA" e "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" nas medidas aproximadas 20 cm a 25 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.  	400
15	Unid.	Camisa unissex branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) com 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 6 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita "MOTORISTA DE AMBULÂNCIA" (preto) e logomarca de motorista socorrista (azul), com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita "MOTORISTA DE AMBULÂNCIA" e "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG   	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16	Unid.	Camiseta unissex branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) com 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 6 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA DE AMBULÂNCIA” (preto) e logomarca de motorista socorrista (azul), com medidas a definir. Na costa escrita “MOTORISTA DE AMBULÂNCIA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG	200
17	Unid.	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.	250
18	Unid.	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm.	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.  	
19	Unid.	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/ P/M/G/GG/EG.  	100
20	Unid.	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/ P/M/G/GG/EG.  	100
21	Unid.	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita A DEFINIR (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	
		 	
22	Unid.	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita A DEFINIR (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	250
		 	
23	Unid.	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita A DEFINIR (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação.	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		Tamanhos: P/M/G/GG/XG.  	
24	Unid.	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita A DEFINIR (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.  	200
25	Unid.	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido piquet 100 % algodão, manga curta com ribana em algodão, gola polo com ribana em algodão na cor branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), peitilho ajustado por 2 botões, bolso estampado com escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (preto) e logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) com medidas a definir, costas estampada com escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.  	150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

26	Unid.	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido piquet 100 % algodão, manga curta com ribana em algodão, gola polo com ribana em algodão na cor branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), peitilho ajustado por 2 botões, bolso estampado com escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (preto) e logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) com medidas a definir, costas estampada com escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG. 	150
27	Unid.	Calça social modelo feminino, confeccionado em tecido de microfibra com elastano (95% poliéster e 5% elastano) na cor preta, cos largo com 3 botões e com passantes para cinto, dois bolsos traseiros em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois bolsos falsos, fechamento frontal com zíper preto não aparente. Tamanhos do 34 ao 52.	150
28	Unid.	Calça feminina, modelo básico, confeccionada em jeans strech, cor azul marinho, composição 90% no mínimo de algodão, 5% no mínimo de elastano, com cós e presilhas, fechamento frontal em zíper e botão, dois bolsos traseiros em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois dianteiros, costuras pespontadas, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto. Tamanhos do 34 ao 50.	300
29	Unid.	Calça masculina, modelo básico, confeccionada em jeans strech, cor azul marinho, composição 90% no mínimo de algodão, 5% no mínimo de elastano, com cós e presilhas, fechamento frontal em zíper e botão, dois bolsos traseiro em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois dianteiros, costuras pespontadas, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto. Tamanhos do 36 ao 52.	300
30	Unid.	Calça masculina, modelagem reta, confeccionada em tecido tactel, cor preta, cós elástico com ajuste interno por amarração, dois bolsos traseiro em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois bolsos faca nas laterais. Padrão do aviamento de primeira qualidade, linha profissional, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto. Tamanhos do 36 ao 50.	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

31	Unid.	Calça feminina , modelagem reta, confeccionada em tecido tactel , cor preta, cós elástico com ajuste interno por amarração, dois bolsos traseiro em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois bolsos faca nas laterais. Padrão do aviamento de primeira qualidade, linha profissional, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto. Tamanhos do 34 ao 50.	150
32	Unid.	Boné cores lisas (a definir) com estampa e escrita a personalizar, aba curva, masculino e feminino, tecido tactel, com ajuste traseiro em felcron. 	400
33	Unid.	Saia modelo feminino, estilo secretaria, confeccionada em jeans stretch, cor azul marinho, composição 90% no mínimo de algodão, 5% no mínimo de elastano, com cós e presilhas, fechamento em zíper e botão, dois bolsos traseiro em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois bolsos faca nas laterais, costuras pespontadas, linha profissional, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto, padrão do aviamento de primeira qualidade, com Tamanhos do 36 ao 48.	200
34	Unid.	Jaleco longo , confeccionado em tecido two way na cor branca, tipo hospitalar Unissex, mangas longas com bainha, com punho, com gola social, com dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior E com silk screen da logomarca da PMJN, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; fenda atrás de 20cm a partir da barra; Padrão do aviamento de primeira qualidade, manga D com silk screen da logomarca do SUS (azul). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho, composição do tecido e nome da confecção. Costuras pespontadas. Tamanhos P, M, G, GG e EG.	200
35	Unid	Macacão , tipo condutores de ambulância. Confeccionado em tecido tipo terbrin pré encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221g/m2, largura 1,60m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo tebrim ou perfeitamente similar na cor azul marinho, padrão 194010-TP da escala pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, gancho deverá ter costura reforçada de forma que a costura não abra, manga longa destacável com zíper, na altura do	80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		cotovelo, punho com elástico, com um bolso na lateral da manga E, com faixas reflexivas (em ambas as mangas), cintura - costa com elástico embutido na parte traseira, fechamento frontal com zíper, reforço em tecido matelassê nos ombros, cotovelos e joelhos em ambas as pernas, nas laterais aplicação de faixa de aproximadamente 2,0 cm, na cor laranja na frente e vermelha atrás. Padrão do aviamento de primeira qualidade. TAMANHOS: P/ M/ G/ GG/ EG. 	
36	Par	Bota de segurança cano curto, confeccionada em couro nobuck. Forração em tecido respirável que proporciona maior conforto para o pé evitando atrito direto com o material do calçado. Fechamento é feito através de cadarço que proporciona mais segurança unido ao colarinho acolchoado e lingueta semi-fole que promove mais firmeza ao vesti-lo. Possui biqueira plástica que é leve, antimagnética, anticorrosiva. Possui palmilha de montagem de poliéster resinado que é fixada/costurada junto ao cabedal pelo processo strobel e palmilha antibacteriana removível. Solado em PU Bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto injetado diretamente no solado. Cabedal: Nobuck Café Biqueira: Plástica Fechamento: Cadarço Solado: PU Bi densidade Bicolor Peso produto: 850 gramas Fechamento em cadarço; Cano acolchoado; Gáspea forrada em não-tecido; Confeccionado em couro curtido ao cromo; Solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal; Palmilha de montagem em não-tecido montada pelo sistema strobel; Garantia do Fornecedor 24 MESES Informar Certificado de Aprovação C.A OBS: Trazer a grade de tamanhos na apresentação das amostras. Tamanhos do 35 ao 48.	200
37	Par	Luva de Raspa Vaqueta Cano Longo, 20 cm Único Ref. PPM 10 20cm Proteplus 271,0002 - Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Cano longo de 20cm. Aplicação animal peçonhento; Tamanho único; Descrição Geral	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		Luva de segurança confeccionada em raspa 20cm, reforço interno em raspa na palma, tira em raspa entre o polegar e indicador.	
38	Unid	Capa de chuva confeccionada em tecido impermeável de nylon resistente, com capuz, na cor amarela, com dois bolsos laterais, acondicionado em embalagem individual, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, com mangas longas, até a altura dos joelhos, com CA. Tamanhos: P/ M/ G/ GG	150
39	Unid	Colete em brim 100% algodão, na cor verde. Dois bolsos na parte da frente, zíper de jaqueta para fechar, Serigrafado na frente do lado esquerdo (brasão do PMJN) e na frente do lado direito em branco em caixa alta: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Serigrafado atrás em branco em caixa alta: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FISCALIZAÇÃO. Costuras pespontadas. Tamanhos: P/ M/ G/ GG/ EG.	150
40	Unid	Mochila costal ergonômica confeccionada em lona de algodão impermeável, com costa acolchoada, na cor caqui (mostarda), composta de dois corpos e 2 bolsos frontais sobrepostos, dois bolsos nas laterais. Estampa em silk screen na parte superior ao bolso frontal com o logotipo da Vigilância em Saúde Ambiental MEDIDAS: 40 cm x 20 cm x 48 cm (L x P x A). COR: caqui (mostarda) devendo apresentar solidez à luz, fricção e lavagem. TECIDO: lona de algodão impermeável. Bolso principal deve comportar uma prancheta. Bolso intermediário deve ter espaço livre e possuir organizador interno para canetas, lanternas, documentos, etc. Fechamento através de zíper com dois cursores, permitindo abertura completa do compartimento principal. Bolso menor sobreposto frontal para transporte de pequenos objetos, com fechamento por zíper. ALÇA COSTAL: em tira no formato de “V” invertido, ergonômicas, acolchoadas, reforçadas e com regulador. ALÇA DE MÃO: reforçada e acolchoada. Bolsos laterais (2): para transporte de garrafas plásticas de até 750 ml, com ajustadores reguláveis. Estampa em silk screen no bolso D com a logomarca do SUS (azul) e no bolso E com a logomarca da PMJN. OBS: Trazer amostra e cartela de cores.	150

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, é imprescindível a **apresentação de amostra dos itens: 1, 2, 3,4, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38 e 39** a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

4.2. O prazo para fornecimento das amostras será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas no almoxarifado da SEMSA.



4.3. Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

4.4. As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

4.5. O custo com a retirada das amostras ficara a cargo da licitante.

4.6. Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula da SEMSA dará às amostras o destino que entender pertinente.

4.7. Antes da confecção das peças, grade de tamanhos e arte das camisa e camisetas, deverão ser aprovadas.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues, após recebimento da Ordem de fornecimento, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após o envio da Ordem de Compra, no Almoxarifado da Sems, na Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

5.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

5.3. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto ao modelo, tamanho, composição, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

5.4. O material deverá estar adequadamente embalado (s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. O material deverá ser fornecido conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

6.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;



- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- e) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- h) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- i) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- e) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes neste Termo e deverá ainda conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

10.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

10.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

10.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização contratual será realizada pelo servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.

11.2. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a



partir da data de assinatura.

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato.

João Neiva, 26 de Setembro de 2022.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Juliana Ingrid Berteli Tonon
Gerente Adm. Compras, suprimentos almoxarifado e patrimônio

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Dirceu Antônio Gripa
Secretário Municipal De Saúde



SUB ANEXO I - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada com logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 9 cm, frente parte superior lado esquerdo com figura saúde da família (colorido 14 cm x 11 cm) e escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (preto), peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.	UN	500	R\$ 47,15	R\$ 23.575,00
	  				
02	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em	UN	500	R\$ 29,51	R\$ 14.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

41

	tecido de malha PV anti pilling, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada com logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 9 cm, frente parte superior lado esquerdo com figura saúde da família (colorido 14 cm x 11 cm) e escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (preto). Na costa escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.				
	  				
03	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, com manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada com logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 9 cm, frente parte superior lado esquerdo com figura saúde da família (colorido 14 cm x 11 cm) e escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (preto), peitilho	UN	500	R\$ 47,15	R\$ 23.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

42

	ajustado por 2 botões. Na costa escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG. 				
04	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada com logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 9 cm, frente parte superior lado esquerdo com figura saúde da família (colorido 14 cm x 11 cm) e escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (preto). Na costa escrita “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação.	UN	500	R\$ 29,51	R\$ 14.755,00



	Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG. 				
05	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG. 	UN	200	R\$ 47,15	R\$ 9.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

44

06	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG. 	UN	200	R\$ 29,84	R\$ 5.968,00
07	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga longa, gola redonda em	UN	200	R\$ 31,10	R\$ 6.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

45

	malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.				
08	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões.	UN	250	R\$ 47,15	R\$ 11.787,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

46

	Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.				
09	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	UN	200	R\$ 30,18	R\$ 6.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

47

					
10	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga longa, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.		200	R\$ 30,77	R\$ 6.154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	 				
11	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “MOTORISTA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 20 cm a 25 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	UN	250	R\$ 47,15	R\$ 11.787,50
	 				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “MOTORISTA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 20 cm a 25 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	UN	250	R\$ 32,84	R\$ 8.210,00
13	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA” (preto)	UN	400	R\$ 47,15	R\$ 18.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

50

	e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “MOTORISTA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 20 cm a 25 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG. 				
14	Camiseta masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “MOTORISTA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 20 cm a 25 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação.	UN	400	R\$ 29,51	R\$ 11.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

51

	Tamanhos: P/M/G/GG/EG. 				
15	Camisa unissex branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) com 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 6 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA DE AMBULÂNCIA” (preto) e logomarca de motorista socorrista (azul), com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “MOTORISTA DE AMBULÂNCIA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação.	UN	200	R\$ 47,15	R\$ 9.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

52

	Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG 				
16	Camiseta unissex branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) com 7 cm x 8 cm (aproximadamente), 01 manga estampada logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com 7 cm x 6 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “MOTORISTA DE AMBULÂNCIA” (preto) e logomarca de motorista socorrista (azul), com medidas a definir. Na costa escrita “MOTORISTA DE AMBULÂNCIA” e “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG	UN	200	R\$ 29,51	R\$ 5.902,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

53

					
17	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.	UN	250	R\$ 47,15	R\$ 11.787,50
18		UN	250	R\$ 29,51	R\$ 7.377,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

54

	tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.				
	 				
19	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm	UN	100	R\$ 47,15	R\$ 4.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

55

	(aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/ P/M/G/GG/EG.				
20	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “VIGILANCIA EM SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/ P/M/G/GG/EG.	UN	100	R\$ 29,51	R\$ 2.951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	 				
21	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita A DEFINIR (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	UN	250	R\$ 47,15	R\$ 11.787,50
	 				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

57

22	Camiseta feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita A DEFINIR (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/EG.	UN	250	R\$ 29,51	R\$ 7.377,50
	 				
23	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta, gola redonda em em tecido de malha PV anti pilling branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita A DEFINIR (preto) e logomarca da prefeitura	UN	200	R\$ 29,51	R\$ 5.902,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

58

	local (vermelho e verde) com medidas a definir. Na costa escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/XG. 				
24	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido de malha PV anti pilling, manga curta com ribana, gola polo em ribana branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), frente lado esquerdo com 01 bolso com escrita A DEFINIR (preto) e logomarca da prefeitura local (vermelho e verde) com medidas a definir, peitilho ajustado por 2 botões. Na costa escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.	UN	200	R\$ 47,15	R\$ 9.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

					
25	Camisa feminina (modelo babylook) branca, confeccionada em tecido piquet 100 % algodão, manga curta com ribana em algodão, gola polo com ribana em algodão na cor branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), peitilho ajustado por 2 botões, bolso estampado com escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (preto) e logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) com medidas a definir, costas estampada com escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.	UN	150	R\$ 47,15	R\$ 7.072,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

60

					
26	Camisa masculina branca, confeccionada em tecido piquet 100 % algodão, manga curta com ribana em algodão, gola polo com ribana em algodão na cor branca, 01 manga estampada com logomarca do SUS (azul) 7 cm x 8 cm (aproximadamente), peitilho ajustado por 2 botões, bolso estampado com escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (preto) e logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) com medidas a definir, costas estampada com escrita “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” nas medidas aproximadas 25 cm a 30 cm e logomarca do SUS (azul) com 11 cm x 12 cm. Medidas das estampas a definir após aprovação. Tamanhos: P/M/G/GG/EG.	UN	150	R\$ 47,15	R\$ 7.072,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

					
27	Calça social modelo feminino , confeccionado em tecido de microfibra com elastano (95% poliéster e 5% elastano) na cor preta, cos largo com 3 botões e com passantes para cinto, dois bolsos traseiros em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois bolsos falsos, fechamento frontal com zíper preto não aparente. Tamanhos do 34 ao 52.	UN	150	R\$ 76,81	R\$ 11.521,50
28	Calça feminina , modelo básico, confeccionada em jeans stretch, cor azul marinho, composição 90% no mínimo de algodão, 5% no mínimo de elastano, com cós e presilhas, fechamento frontal em zíper e botão, dois bolsos traseiros em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois dianteiros, costuras pespontadas, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto. Tamanhos do 34 ao 50.	UN	300	R\$ 87,42	R\$ 26.226,00
29	Calça masculina , modelo básico, confeccionada em jeans stretch, cor azul marinho, composição 90% no mínimo de algodão, 5% no mínimo de elastano, com cós e presilhas, fechamento frontal em zíper e botão, dois bolsos traseiro	UN	300	R\$ 96,58	R\$ 28.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois dianteiros, costuras pespontadas, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto. Tamanhos do 36 ao 52.				
30	Calça masculina , modelagem reta, confeccionada em tecido tactel , cor preta, cós elástico com ajuste interno por amarração, dois bolsos traseiro em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois bolsos faca nas laterais. Padrão do aviamento de primeira qualidade, linha profissional, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto. Tamanhos do 36 ao 50.	UN	250	R\$ 55,97	R\$ 13.992,50
31	Calça feminina , modelagem reta, confeccionada em tecido tactel , cor preta, cós elástico com ajuste interno por amarração, dois bolsos traseiro em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois bolsos faca nas laterais. Padrão do aviamento de primeira qualidade, linha profissional, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto. Tamanhos do 34 ao 50.	UN	150	R\$ 73,09	R\$ 10.963,50
32	Boné cores lisas (a definir) com estampa e escrita a personalizar, aba curva, masculino e feminino, tecido tactel, com ajuste traseiro em felcron.	UN	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

63

					
33	Saia modelo feminino, estilo secretaria, confeccionada em jeans stretch, cor azul marinho, composição 90% no mínimo de algodão, 5% no mínimo de elastano, com cós e presilhas, fechamento em zíper e botão, dois bolsos traseiro em um bolso logomarca da Prefeitura local (verde e vermelho) e dois bolsos faca nas laterais, costuras pespontadas, linha profissional, tecido de resistência de tração ao rasgo, alta durabilidade e conforto, padrão do aviamento de primeira qualidade, com Tamanhos do 36 ao 48.	UN	200	R\$ 53,84	R\$ 10.768,00
34	Jaleco longo , confeccionado em tecido two way na cor branca, tipo hospitalar Unissex, mangas longas com bainha, com punho, com gola social, com dois bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e um bolso no lado superior E com silk screen da logomarca da PMJN, costura pespontada, abertura frontal para vestir	PÇ	200	R\$ 93,53	R\$ 18.706,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; fenda atrás de 20cm a partir da barra; Padrão do aviamento de primeira qualidade, manga D com silk screen da logomarca do SUS (azul). O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho, composição do tecido e nome da confecção. Costuras pespontadas. Tamanhos P, M, G, GG e EG.				
35	Macacão, tipo condutores de ambulância. Confeccionado em tecido tipo terbrin pré encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221g/m², largura 1,60m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo tebrim ou perfeitamente similar na cor azul marinho, padrão 194010-TP da escala pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, gancho deverá ter costura reforçada de forma que a costura não abra, manga longa destacável com zíper, na altura do cotovelo, punho com elástico, com um bolso na lateral da manga E, com faixas reflexivas (em ambas as mangas), cintura - costa com elástico embutido na parte traseira, fechamento frontal com zíper, reforço em tecido matelassê nos ombros, cotovelos e joelhos em ambas as pernas, nas laterais aplicação de faixa de aproximadamente 2,0 cm, na cor laranja na frente e vermelha atrás. Padrão do aviamento de primeira qualidade.	UN	80	R\$ 257,53	R\$ 20.602,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

65

	TAMANHOS: P/ M/ G/ GG/ EG. 				
36	Bota de segurança cano curto, confeccionada em couro nobuck. Forração em tecido respirável que proporciona maior conforto para o pé evitando atrito direto com o material do calçado. Fechamento é feito através de cadarço que proporciona mais segurança unido ao colarinho acolchoado e lingueta semi-fole que promove mais firmeza ao vesti-lo. Possui biqueira plástica que é leve, antimagnética, anticorrosiva. Possui palmilha de montagem de poliéster resinado que é fixada/costurada junto ao cabedal pelo processo strobrel e palmilha antibacteriana removível. Solado em PU Bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto injetado diretamente no solado. Cabedal: Nobuck Café Biqueira: Plástica	PAR	200	R\$ 107,76	R\$ 21.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

66

	Fechamento: Cadarço Solado: PU Bi densidade Bicolor Peso produto: 850 gramas Fechamento em cadarço; Cano acolchoado; Gáspea forrada em não-tecido; Confeccionado em couro curtido ao cromo; Solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal; Palmilha de montagem em não-tecido montada pelo sistema strobel; Garantia do Fornecedor 24 MESES Informar Certificado de Aprovação C.A OBS: Trazer a grade de tamanhos na apresentação das amostras. Tamanhos do 35 ao 48.				
37	Luva de Raspa Vaqueta Cano Longo, 20 cm Único Ref. PPM 10 20cm Proteplus 271,0002 - Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Cano longo de 20cm. Aplicação animal peçonhento; Tamanho único; Descrição Geral Luva de segurança confeccionada em raspa 20cm, reforço interno em raspa na palma, tira em raspa entre o polegar e indicador.	PAR	200	R\$ 25,64	R\$ 5.128,00
38	Capa de chuva confeccionada em tecido impermeável de nylon resistente, com capuz, na cor amarela, com dois bolsos laterais, acondicionado em embalagem individual, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, com mangas longas, até a altura dos joelhos, com CA.	UN	150	R\$ 63,27	R\$ 9.490,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	Tamanhos: P/ M/ G/ GG				
39	Colete em brim 100% algodão, na cor verde. Dois bolsos na parte da frente, zíper de jaqueta para fechar; Serigrafado na frente do lado esquerdo (brasão do PMJN) e na frente do lado direito em branco em caixa alta: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Serigrafado atrás em branco em caixa alta: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FISCALIZAÇÃO. Costuras pespontadas. Tamanhos: P/ M/ G/ GG/ EG.	UN	150	R\$ 78,27	R\$ 11.740,50
40	Mochila costal ergonômica confeccionada em lona de algodão impermeável, com costa acolchoada, na cor caqui (mostarda), composta de dois corpos e 2 bolsos frontais sobrepostos, dois bolsos nas laterais. Estampa em silk screen na parte superior ao bolso frontal com o logotipo da Vigilância em Saúde Ambiental MEDIDAS: 40 cm x 20 cm x 48 cm (L x P x A). COR: caqui (mostarda) devendo apresentar solidez à luz, fricção e lavagem. TECIDO: lona de algodão impermeável. Bolso principal deve comportar uma prancheta. Bolso intermediário deve ter espaço livre e possuir organizador interno para canetas, lanternas, documentos, etc. Fechamento através de zíper com dois cursores, permitindo abertura completa do compartimento principal. Bolso menor sobreposto frontal para transporte de pequenos objetos, com fechamento por zíper. ALÇA COSTAL: em tira no formato de “V” invertido, ergonômicas, acolchoadas, reforçadas e com regulador. ALÇA DE MÃO: reforçada e acolchoada. Bolsos laterais (2): para transporte de garrafas plásticas	UN	150	R\$ 75,95	R\$ 11.392,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

68

	de até 750 ml, com ajustadores reguláveis. Estampa em silk screen no bolso D com a logomarca do SUS (azul) e no bolso E com a logomarca da PMJN. OBS: Trazer amostra e cartela de cores.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL:		R\$ 476.379,40 (quatrocentos e setenta e seis reais, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)			



ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

À Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**.

Objeto: registrar preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, EPI's e mochilas para atendimento aos servidores da SEMSA, os quais estão vinculados aos programas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Secretaria e outros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: registrar preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, EPI's e mochilas para atendimento aos servidores da SEMSA, os quais estão vinculados aos programas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Secretaria e outros.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

☐ **MICROEMPRESA**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

☐ **MÉDIA E GRANDE EMPRESA –**

☐ **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023

Código CidadES – TC/ES: 2023.040E0500001.02.0001

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Dirceu Antônio Grippa** e, de ora em diante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/2023, conforme Processo Administrativo nº 6591/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 0000, Bairro, xxxxxxxxxxxx/XX, CEP 00.000-000, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo **Sr./Sra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, profissão, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, CNH nº 000000000000 e Carteira de Identidade nº 000000000000 SESP/PR, vencedora dos itens XX, XX, XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, EPI's e mochilas para atendimento aos servidores da SEMSA, os quais estão vinculados aos programas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Secretaria e outros.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues, após recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o envio da Ordem de Compra, no Almojarifado da SEMSA, na **Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).**

2.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da CONTRATADA.

2.3. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto ao modelo,



tamanho, composição, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações desta Ata.

2.4. O material deverá estar adequadamente embalado (s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes nesta Ata.

2.5. O material deverá ser fornecido conforme descrição nesta Ata, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O **valor total** da presente Ata é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)** cujos preços unitários estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sétima** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

4.2. O pagamento pelos **materiais efetivamente fornecidos e aceitos** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

4.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido



que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

4.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

4.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

4.10. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

6.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

6.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, o Município de João Neiva, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.



6.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 6.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

6.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

6.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberado, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

6.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- e) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas nesta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- e) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- h) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- i) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, sendo



vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro)



		meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

10.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e as exigências contidas na legislação pertinente;
- II – deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente decorrente do registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei Federal nº 8666/1993;
- IV – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

- I – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- II – A comunicação do cancelamento do preço registrado será realizada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- III – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, por uma única vez, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- IV – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento/revisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



12.4. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

83

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES – VIDE SUB ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL:			R\$ _____ (_____)			



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2023

Código CidadES – TC/ES: 2023.040E0500001.02.0001

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo **Sr. Dirceu Antônio Grippa**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº.....e CI, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 6591/2022, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **uniformes, EPI's e mochilas para atendimento aos servidores da SEMSA**, os quais estão vinculados aos programas de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Secretaria e outros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues, após recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Neiva –



PMJN, no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o envio da Ordem de Compra, no Almojarifado da SEMSA, na **Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).**

2.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da CONTRATADA.

2.3. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto ao modelo, tamanho, composição, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Contrato.

2.4. O material deverá estar adequadamente embalado (s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Contrato.

2.5. O material deverá ser fornecido conforme descrição neste Contrato, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O **valor total** do presente Contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), sendo os preços unitários constantes do ANEXO ÚNICO.

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.

3.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

4.2. O pagamento pelos **materiais efetivamente fornecidos e aceitos** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

4.3. Nas notas fiscais/Faturas deverão estar descritas, obrigatoriamente o objeto, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF, assim como,



o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.4. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

4.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada a PMJN, para apreciação da autoridade competente.

4.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado.

4.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes ao presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEMSA

Órgão: XXXXX - **Unidade:** XXXXX - **Função:** XX - **Subfunção:** XXX - **Programa de trabalho:** XXXX - **Projeto/atividade:** XXXX - **Elemento de despesa:** XXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXX **Ficha:** XXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro do ano exercício**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Contrato;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- e) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- h) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- i) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- e) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
B	Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses



J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
K	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
L	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

90

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO CONTRATO

XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

**ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS – VIDE
SUB ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO:			R\$ _____ (_____)			